

**FR.2023.0355**

Belo Horizonte/MG, 13 de fevereiro de 2023.

**AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C: ILMA. SRA. MOARA MENTA GIASSON**

SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

**COM CÓPIA PARA A CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS (CT-GRSA)**

**A/C: ILMO. SR. THALES DEL PUPPO ALTOÉ**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

**REF.:** DELIBERAÇÃO CIF Nº 630/2022; NOTA TÉCNICA CT-GRSA Nº 14/2022.

**ANEXO:** PLANO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSECTOS – TRECHOS 13 A 16.

**FUNDAÇÃO RENOVA** (ou “FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante, manifestar a respeito da Deliberação nº 630/2022, emitida pelo CIF em 07.12.2022 (“Deliberação CIF nº 630”), nos termos que se seguem.

A Deliberação CIF nº 630, especificamente em seu item 3, requer à FUNDAÇÃO a apresentação de um plano de amostragem para todos os contextos dos Trechos 12 a 16 do Plano de Manejo de Rejeitos, com proposta de adensamento da malha amostral para as investigações das lagoas marginais e para os reservatórios das Usinas Hidrelétricas (“UHEs”) que se encontram ao longo destes trechos, em até 60 dias após sua publicação.

A FUNDAÇÃO informa que desde 2019, as ações referentes ao Trecho 12 do Plano de Manejo, que possui aproximadamente 11 km de extensão e **compreende a área do reservatório da UHE Risoleta Neves**, têm sido tratadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental (Licença de Operação Corretiva Processo nº 1496/2020) junto

à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), visando à retomada das condições operacionais da UHE Risoleta Neves. Dito isso, importante esclarecer que **todas as condicionantes estabelecidas no referido processo de licenciamento vêm sendo cumpridas pela Samarco Mineração S.A. ("Samarco")**.

Isso porque, não obstante a Fundação tenha sido criada para executar os programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC"), em 30.10.2020 ("Data de Compartilhamento"), foi celebrado acordo de cooperação referente ao cumprimento de atividades vinculadas ao Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves ("PG-09"), entre a Fundação e a Samarco, o qual foi devidamente aprovado pelo sistema CIF ("Acordo de Cooperação").

O objetivo primordial do Acordo de Cooperação foi transferir à Samarco o gerenciamento e execução de todas as atividades de obras relacionadas ao PG-09, com ênfase no cumprimento das ações necessárias ao desassoreamento do Reservatório da UHE Risoleta Neves e à recuperação das condições de operação da UHE, com fundamento na prerrogativa assegurada pela Cláusula 235, parágrafo único, do TTAC<sup>1</sup>.

Em relação às atividades realizadas no Trecho 12 do Plano de Manejo (Volume 8), apenas para se retomar o histórico de tratativas, a Fundação relembra que o documento foi protocolado junto à CT-GRSA em 06.11.2018 (OFI.NII.102018.4244) – ou seja, antes da celebração do Acordo de Cooperação", e que o referido trecho estaria relacionado à Fase 2, proposta para cumprimento da Cláusula 150, §3º, do TTAC: "*Continuidade do Programa de Recuperação por meio de um plano de dragagem a ser definido por meio de estudos adicionais para garantir continuidade operacional da UHE*" de Risoleta Neves.

Em 18.06.2019, por meio da Nota Técnica nº 09/2019, a CT-GRSA considerou que não teria condições de se manifestar quanto ao referido Plano de Manejo, visto que seu conteúdo estaria integralmente relacionada às ações adotadas na gestão ambiental da UHE Risoleta Neves e da Fazenda Floresta (Fase 1 e Fase 2), respaldadas pelo termo de ajustamento de conduta assinado pela Fundação e a SEMAD ("TAC Fazenda Floresta").

Com a celebração do Acordo de Cooperação, as obrigações assumidas pela Fundação por meio do TAC Fazenda Floresta foram transferidas à Samarco, por meio de termo aditivo celebrado em 19.02.2019 entre as mesmas partes do acordo.

---

<sup>1</sup> "ações e medidas no âmbito dos PROJETOS e PROGRAMAS poderão ser executadas diretamente pela SAMARCO, hipótese em que as despesas correspondentes, devidamente comprovadas, serão deduzidas dos respectivos aportes anuais, sempre em observância às regras constantes das políticas e manuais dispostos na CLÁUSULA 223."

Isso porque, um dos compromissos firmados no Acordo de Cooperação refere-se à substituição da Fundação, pela Samarco, em qualquer processo administrativo, inquéritos ou ações judiciais relacionadas ao PG-09 que tenham relação com as atividades ou obras que seriam executadas a partir da Data de Compartilhamento, demonstrando a sua responsabilidade exclusiva no gerenciamento ou execução de referidas atividades e obras relacionadas à recuperação da UHE Risoleta Neves, no âmbito do PG-09.

Como conclusão da exposição acima, verifica-se que **a responsabilidade para o gerenciamento e execução das ações relacionadas ao Trecho 12 são da Samarco**, de modo que, em atendimento ao item 3 da Deliberação CIF nº 630/2022, a Fundação encaminha o **Plano de Trabalho para atualização de transectos nos Trechos 13 a 16 do Plano de Manejo** – ou seja, excluindo-se o Trecho 12, que não é de sua responsabilidade –, considerando as solicitações da CT-GRSA.

Essa atividade faz parte do conjunto de ações relacionadas às soluções de manejo de rejeitos resultantes dos Planos de Manejo de Rejeitos, sobretudo o “*acompanhamento da recuperação natural*”, bem como a atualização dos resultados de caracterização ambiental sobre os depósitos de rejeitos nos contextos avaliados, obtidos nas primeiras versões dos Planos desses trechos, subsidiando a proposta de alternativas para impactos e cenários identificados.

Em relação ao item 5 da Deliberação CIF nº 630, A Fundação informa estar ciente das solicitações e que elas foram consideradas na elaboração do Plano de Trabalho que ora se apresenta (Anexo 1) e também nas atividades que já estão em andamento, relacionadas aos Trechos 6 a 11.

Na oportunidade, a FUNDAÇÃO reforça a solicitação de que quaisquer comunicações do sistema de Governança externa sejam encaminhadas ao endereço de correio eletrônico [governanca@fundacaorenova.org](mailto:governanca@fundacaorenova.org). Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,  
  
D99A524FF53B4BD...

MELINA ALENCAR

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MANEJO DE REJEITOS

**FUNDAÇÃO RENOVA**